



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
ÓRGÃO ESPECIAL**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 322, DE 1º DE JULHO DE 1996**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Vice-Presidente no exercício regimental da Presidência, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Ministros Rider Nogueira de Brito e José Luciano Castilho, convocados de conformidade com os termos da Resolução Administrativa nº 305/96 para compor o *quorum* mínimo exigido regimentalmente, e o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho,

**RESOLVEU,**

por unanimidade:

I - revogar a Resolução Administrativa nº 74/94, aprovada pelo Órgão Especial em 17/8/94;

II - estabelecer que, para a remessa dos processos à Procuradoria-Geral do Trabalho, seja observado o disposto no art. 113 do Regimento Interno desta Corte;

III - determinar à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos encaminhar à Procuradoria-Geral do Trabalho, após os registros, os processos, desde que identificadas as hipóteses previstas nos itens I e IV do referido art. 113 do Texto Regimental, salvo os mandados de segurança e os dissídios coletivos originários, procedendo a remessa dos demais à Secretaria de Distribuição.

Sala de Sessões, 01 de julho de 1996.

**LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS**  
**Diretora-Geral de Coordenação Judiciária**